PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.647, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão da Lei Municipal nº. 3.522, de 13 de junho de 2008, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no ANEXO III da Lei Municipal nº. 3.522, de 13 de junho de 2008, das ações prioritárias, objetivos e principais metas, abaixo relacionada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PRINCIPAIS METAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2009
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
PROGRAMA: 020 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Atividade: Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental		
Fonte de recurso 01104	R$ 1,00	(1)
Principais serviços e ou produtos		
Manter as ofertas de matrículas no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo na Educação de Jovens e Adultos	Professores/Alunos	28

1) A programação da despesa será definida na lei que aprova o orçamento do exercício de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/08/09
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.647, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão da Lei Municipal nº. 3.522, de 13 de junho de 2008, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no ANEXO III da Lei Municipal nº. 3.522, de 13 de junho de 2008, das ações prioritárias, objetivos e principais metas, abaixo relacionada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PRINCIPAIS METAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2009
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
PROGRAMA: 020 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Atividade: Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental		
Fonte de recurso 01104	R$ 1,00	(1)
Principais serviços e ou produtos		
Manter as ofertas de matrículas no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo na Educação de Jovens e Adultos	Professores/Aulas	28

1) A programação da despesa será definida na lei que aprova o orçamento do exercício de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2009

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO FUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 / 08 / 2009
Funcionário